

# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 019/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

DATA DE EMISSÃO: 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

S - 219

E - 421

E - 422

**MEMORANDO INTERNO 083/2019**  
**Laranjeiras do Sul 25 de outubro de 2019**

De: Valdemir Scarpari  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação.

**Assunto:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) para o Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar que efetuem os procedimentos de INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA), para o Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul.

A aquisição dos produtos se justifica devido à necessidade do laboratório municipal realizar controle externo de qualidade dos exames realizado, o que é exigido pela **RESOLUÇÃO da SESA Nº 368/2013** e também para garantir a qualidade dos exames realizados pelo Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul.

Dentre os benefícios com a aquisição dos produtos, está a garantia de que o laboratório realiza exames com precisão.

**Solicita-se a dispensa de processo licitatório porque há no mercado somente duas empresas que oferecem os ensaios de proficiências necessários para atender ao escopo de exames realizados pelo Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul, são elas: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE CNPJ 73.302.879/0001-08; CONTROLLAB, CNPJ 29.511.607/0001-18.**

Os itens a serem contratados estão descritos a seguir:

**I – CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE**

**A) HEMATOLOGIA (APARELHO MINDRAY BC 2300):** contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas. Determinação de hematócrito hemoglobina.  
Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.

**B) IMUNOLOGIA :**

sífilis (VDRL) método de floculação quantitativo;  
Hepatite B : HBsAg método imunocromatográfico qualitativo;  
HIV I e II: método imunocromatográfico qualitativo;  
ASO: método aglutinação do látex quantitativo;



FR: método aglutinação do látex quantitativo;  
PCR: Método aglutinação do látex quantitativo;

BETA HCG: método imunocromatográfico qualitativo.

Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.

**C) PARASITOLOGIA:** identificação de protozoários e helmintos intestinais: método Hoffmann.

Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.

**D) URINÁLISE:**

PESQUISA DE EA e sedimento: metodologia de contagem por campo;

Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.

**E) BIOQUÍMICA:** (aparelho URIT 021 A) Ácido úrico, amilase, bilirrubina total e frações, colesterol total, colinesterase, creatinina, fosfatase alcalina, Gama glutamil transferase (GGT), glicose, HDL colesterol, Mucoproteína, TGO, TGP, triglicerídeos e uréia.

Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.

**F) COAGULAÇÃO:** (aparelho CLOTimer): TAP E KPTT.

Para estimar os valores dos produtos, a secretaria de saúde por intermédio da servidora pública Marcia Denize Langhinotti Marochi, realizou junto as **duas únicas** empresas do ramo de atividade, 02 (dois) orçamentos (devidamente assinados e carimbados).

As empresas que forneceram os orçamentos foram: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE CNPJ 73.302.879/0001-08 CNPJ; CONTROLAB, CNPJ 29.511.607/0001-18.

#### NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.



#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### DO VALOR TOTAL

Os produtos descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas, totalizam em R\$ 5.175,84 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Sendo que esse valor dividido por 12 parcelas, o qual terá um custo mensal de R\$ 431,32 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

#### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

#### DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Marcia Langhinotti Marochi, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente.



**VALDEMIR SCARPARI**  
Secretário Municipal de Saúde



**Marcia D. Langhinotti Marochi**  
Bioquímica - CRF - 11755 - PR  
SEMUSA - Laranjeiras do Sul



Programa Nacional de Controle de Qualidade  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)



Provedor de ensaios de Proficiência  
para Laboratórios Clínicos,  
Bancos de Sangue, Organizações  
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019.

AO  
**LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro  
85.301-030 – Laranjeiras do Sul – PR

A/C.: Dra. Márcia Denize Langhinotti Marochi

Prezada Doutora,

Visando agilizar o processo de renovação da prestação de serviço, uma vez que estamos cientes que nem sempre há liberação da verba em tempo hábil e que isso poderá provocar a interrupção do envio das amostras controle, estamos enviando Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **Novembro/2019 à Outubro/2020**, nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Microbiologia, Parasitologia e Educação Continuada do Programa Básico e **Coagulação, Imunologia I – Provas Reumáticas do Programa Avançado**.

*Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente 20 ml de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.*

Em anexo Proposta Discriminativa.

Estamos às ordens.

Atenciosamente,

  
Suellen Cristina Martins de Carvalho  
Setor de Empenho - PNCQ



Empresa certificada pela ABNT  
em conformidade com a  
ABNT NBR ISO 9001:2015  
sob o número 23.008/04





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)



Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019.

AO  
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro  
85.301-030 – Laranjeiras do Sul – PR

A/C.: Dra. Márcia Denize Langhinotti Marochi

### DISCRIMINAÇÃO Valor para Sócio SBAC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Microbiologia, Parasitologia e Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação, <b>Imunologia I – Provas Reumáticas do Programa Avançado</b> , para o período de Novembro/2019 à Outubro/2019	R\$ 5.175,84
<b>TOTAL:</b> .....		<b>R\$ 5.175,84</b>

### DISCRIMINAÇÃO Valor para Não Sócio SBAC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Microbiologia, Parasitologia e Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação, <b>Imunologia I – Provas Reumáticas do Programa Avançado</b> , para o período de Novembro/2018 à Outubro/2019	R\$ 7.482,84
<b>TOTAL:</b> .....		<b>R\$ 7.482,84</b>


Importa a presente Proposta Discriminativa no valor de R\$ 5.175,84 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para sócios da SBAC e R\$ 7.482,84 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para não sócios da SBAC, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.

Validade da Proposta: 90 dias.

#### Dados Bancários:

Banco do Brasil / Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita / Conta Corrente: 141434-8  
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. / CNPJ: 73.302.879/0001-08

**Em caso de depósito favor enviar comprovante bancário via fax ou correio.**

  
Suellen Cristina Martins de Carvalho  
Setor de Empenho - PNCQ

  
Marcia D. Langhinotti Marochi  
Bioquímica - CRF-11755 - PR  
SEMUSA - Laranjeiras do Sul

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04





Outlook

Pesquisar



Nova mensagem

Excluir

Restaurar

Lixo Eletrônico

Mover para

Categorizar



Favoritos

## Cotação para Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul - Lab. 7912

Pastas

Caixa de Entr... 125

Lixo Eletrônico 15

Rascunhos 38

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, [clique aqui](#).

S. cristina@pncq.org.br  
 Qua, 16/10/2019 16:12  
 Você: m.rocha@pncq.org.br; f.ribeiro@pncq.org.br

Proposta de Renovação - Lab...  
 495 KB

Prezada Dra. Márcia, boa tarde!

Em resposta ao seu e-mail recebido, estamos encaminhando, em anexo, a proposta de renovação para o período de Novembro/2019 à Outubro/2020 com valor sócio e não sócio SBAC.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

**Favor acusar o recebimento.**

Att.,



Suelen Cristina Martins de Carvalho  
 Secretária - Empenho  
 s.cristina@pncq.org.br

**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
 Rua Vicente Licínio, 193 - Tijucas  
 Tel.: 55 21 2569-6867  
 http://www.pncq.org.br

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

De: laboratorio LDS sul [<mailto:laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>]

Enviada em: terça-feira, 15 de outubro de 2019 14:58

Para: [pncq@pncq.org.br](mailto:pncq@pncq.org.br)

Assunto: Cotação para Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul

Boa tarde nosso contrato com vocês vence mês que vem, estou encaminhando a lista de itens para nova cotação.

Por favor mandar o orçamento como sócio e não sócio da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, pois a prefeitura quer avaliar se vale a pena continuar pagando a anuidade.

Fico no aguardo.

Muito obrigada.

Marcia



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook





Habilitada ANVISA/REBLAS  
Certificada BPF/ANVISA  
Certificada ISO 9001  
Sistema da Qualidade

rua ana neri, 416 benfica :: 20911-442 :: rio de janeiro/rj - brasil  
contato@controlab.com.br :: www.controlab.com.br  
tel +55 21 3891-9900 :: fax +55 21 3891-9900  
cnpj 29.511.607/0001-18



Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2019

Proposta 12410

A(o) Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul

**A/C Sra. Juliana Glaiz Dulnik**

Rua Barao do Rio Branco, 1861 - Centro

Laranjeiras do Sul/PR 85301-030

Prezados Senhores,

Vimos propor a V.S.a a prestação de serviço para Ensaios de Proficiência em Laboratórios Clínicos pela ControlLab - Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ: 29.511.607/0001-18, sediada na Rua Ana Neri, nº 416 - Benfica - 20911-442, Rio de Janeiro/RJ, empresa provedora de ensaio de proficiência habilitada pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde), sob o nº REBLAS 023 e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro como provedor de ensaio de proficiência, acreditação número PEP0003, no laboratório desta Instituição. Segue o certificado de acreditação em anexo.

Para o propósito da prestação do serviço de ensaio de proficiência, a ControlLab (1) fornece os itens de ensaio com as instruções necessárias para a execução dos mesmos, através de transportadora; (2) disponibiliza um sistema online para envio de resultados ou remete formulários impressos; (3) processa os resultados dos participantes e gera relatórios destas análises para consulta do participante (4) emite relatório de avaliação e documentos comprobatórios de participação; (5) anualmente emite o Certificado de Proficiência.


Para atender ao seu perfil de exames é proposto:

Ensaio de Proficiência: Bioquímica I e II, Coagulação I, Hematologia Tipo I - Geral - Equipamentos (Mindray BC2300), Imunologia - Antiestreptolisina O Qualitativa, Imunologia - Fator Reumatóide Qualitativo, Imunologia - Proteína C Reativa Qualitativa, Sorologia I, Sorologia II, TLR - HCG, Urinálise EAS

Controle Interno: (1) Kit CI - Bioquímica (8fr)

O valor total desta proposta é de R\$ 16.321,08 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos). Nesse valor estão inclusos os 5% correspondentes ao ISS e as despesas de frete.

O(s) pagamento(s) deverá(ão) ser efetuado(s) mensalmente no valor de R\$ 1.360,09.

  
**Marcia B. Zanichotti** Marochi  
Bioquímica | CRF - 11755 - PR  
SEMUSA - Laranjeiras do Sul





Habilitada ANVISA/REBLAS  
Certificada BPF/ANVISA  
Certificada ISO 9001  
Sistema da Qualidade

rua ana neri, 416 benfica :: 20911-442 :: rio de janeiro/rj - brasil  
contato@controllab.com.br :: www.controllab.com.br  
tel +55 21 3891-9900 :: fax +55 21 3891-9900  
cnpj 29.511.607/0001-18

O Sr. Marcio Mendes Biasoli, CIC 217.794.817-72, na qualidade de diretor responsável pela Controllab, é a pessoa designada para assinatura do contrato.

A validade desta proposta é de 30 dias. A vigência do contrato é de 12 meses.

Certo da atenção de V.S.a para a presente, subscrevemo-no.

Cordialmente,

Gestão de Clientes

Controllab

  
**Marcia D. Lughinatti Marochi**  
Bioquímica - CRF - 11755 - PR  
SEMUSA - Laranjeiras do Sul



Outlook

Pesquisar



Nova mensagem



Excluir



Arquivar



Lixo Eletrônico



Limpar



Mover para



Categorizar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entr... 127

Lixo Eletrônico 15

Rascunhos 38

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

## Re: Cotação para Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul 366868

Contato <contato@controllab.com.br> ↶ ↷ → ...  
 Qua, 23/10/2019 15:04  
 Você

\_opt\_intranet\_docs\_PROPOST...  
 48 KB

**Prezada Sra. Márcia,**  
 Boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo a proposta 12410, referente à implantação do serviço de controle de

A sua inteira disposição,

Atenciosamente,

Kaysiane Lemos  
 Gestão de Clientes  
 Controllab  
 (21) 3891-9900

**Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.**

controllab.com.br

+55 21 3891-9900

atendimento@

facebook.com/controllab

plus.google.com/controllab

instagram.com

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Cotação para Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul

**Data:**Tue, 15 Oct 2019 18:00:44 +0000

**De:**laboratorio LDS sul <[laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com](mailto:laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com)>

**Para:**controlab <[atendimento@controllab.com.br](mailto:atendimento@controllab.com.br)>

Boa tarde, sou a responsável técnica do Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul. Estou encaminhando em anexo uma lista para cotação de contratação de controle externo de qualidade.

Fico no aguardo.

Muito obrigada.

Marcia



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Atualizar para o  
 Office 365 com  
 Recursos premium  
 do Outlook





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/137705-2 25 abr 2017 10:59  
JUCERJA Guia: 102305957  
3320865320-9 Atos: 105  
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
HASH: A170413770521  
Cumpria a exigência no Junta - Calculado: 376,00 Pago: 376,00  
mesmo local da entrada. DNAC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARO.: 00003019468 20/03/2017 310



NIRE (da seção ou do filial, quando o estado for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº (AU)
33208653209	206-2 (vide Tabela 1)	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
Nire: 33.2.0865320-9  
Protocolo: 00-2017/137705-2 - 25/04/2017  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 26/04/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
**00003033597**  
DATA: 26/04/2017

*Bernardo F. S. Berwanger*  
SECRETÁRIO GERAL

em Secc. (EXCETO NOME)

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO DE JANEIRO  
Local

Nome: José Abel Cabral

Assinatura:

Telefone de contato: (21) 2569-6864 (RAMAL 269)

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
A decisão.

NÃO

NÃO

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

26, 04, 17  
Data

*Vuléria Maria Mussenti Serrá*  
Junta de Decisão Singular  
UCAR - Mat. 089-3

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vigal  
Presidente da

Turma

Vigal

Vigal

**OBSERVAÇÕES:**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91LBBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/23





PNCQ®

# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



3

## 12ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA CNPJ Nº 73.302879/0001-08

**SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, com sede e foro jurídico nesta cidade à Rua Vicente Licínio nº 95, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340 com atividade de associação de fins não econômicos e personalidade jurídica própria de caráter científico-profissional com vistas do desenvolvimento das análises clínicas, conforme ESTATUTO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do ESTATUTO SOCIAL no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 201011051014521 por decisão em 18 de novembro de 2010 e a última ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA - BIÊNIO 2015/2016 arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 201501051352301 por decisão em 05 de fevereiro de 2015, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 34.143.495/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente **DR. JEROLINO LOPES AQUINO**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da carteira de identidade expedida pelo SSP/MT sob o nº 0381865-9 em 05/10/2011 e inscrito no CPF sob o nº 001.911.161-49, nascido em 22/02/1945, residente e domiciliado à Avenida Lava Pés nº 787 - apto.1900 - Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-300; e pelo seu - Tesoureiro - **DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050; **DR. JOSÉ ABOL CORRÊA**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1179, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 em 26/08/2011 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, nascido em 31/03/1930, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre nº 326 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-000; **DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04822682-5 em 01/09/1978 e inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04, nascido em 02/12/1960, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguatemi nº 184 apto. 303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-060; **DR. MATEUS MANDU DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1669, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 em 05/04/2011 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, nascido em 22/09/1933, residente e domiciliado à Rua General Góis Monteiro nº 8 Bloco B apto. 2003, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-080; **DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/MG sob o nº 3216, carteira expedida em 22/08/1975 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, nascido em 29/08/1948, residente e domiciliado à Rua Cura D'Ar's nº 1155 apto. 204, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30431-083. **DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature and several initials.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.002/04



Handwritten mark or signature

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABB784EB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

## PNCQ®

9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782 apto. 803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090; **DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme nº 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520; **Dr.ª ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/RJ sob o nº 5446, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 em 10/01/2011 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, nascida em 30/04/1968, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050; **DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUMARÃES**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 8826, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11776351-6 em 29/01/1996 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, nascido em 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Almirante Gavião nº 6 aptº 201, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.260-200; **DR. MARCOS KNEIP FLEURY**, brasileiro, viúvo, professor universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Mearim nº 310, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.561-070; **DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO**, brasileiro, casado, Farmacêutico Químico, inscrito no CRF/ES sob o nº 111, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, nascido em 19/06/1937, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz nº 7, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-100; **DR. JEROLINO LOPES AQUINO**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da carteira de identidade expedida pelo SSP/MT sob o nº 0381865-9 em 05/10/2011 e inscrito no CPF sob o nº 001.911.161-49, nascido em 22/02/1945, residente e domiciliado à Avenida Lava Pés nº 787 - apto.1900 - Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-300; **DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050; e **DR. ÁLVARO LARGURA**, brasileiro, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob o nº 716, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná sob o nº 1.633.345 em 08/12/2009 e inscrito no CPF sob o nº 010.568.599-20, nascido em 03/11/1943, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº1925 - apto.701, Cascavel/PR, CEP 85812-030.

W

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Resolvem os sócios, de pleno acordo e na melhor forma de direito, em virtude das seguintes alterações, celebrar a 12ª Alteração do Contrato Social da sociedade **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com estabelecimento secundário à Rua Vicente Licínio nº 181 e 191, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ,



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature.





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

PNCQ®

CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.302.879/0001-08, recepcionando as cláusulas da Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9, e, posterior Alteração Contratual sob o nº 00002485456 de 20/06/2013, sendo aplicados aos casos omissos os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), como também as disposições constante da Lei 6404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para fins do disposto parágrafo único do artigo nº 1.053 do Código Civil; cujos artigos vigorarão a partir desta data para todos os fins:

5

## ITEM 1º - Da alteração do Parágrafo 6º do Art. 4º:

A antiga cláusula que era: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, como voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração, em valores que não ultrapassem a 0,6 VR, em sua globalidade.

Passa a ter o seguinte teor: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, como voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

## ITEM 2º - Exclusão do Capítulo X do Contrato Social.

## ITEM 3º - Da consolidação do Capital Social:

Os Sócios, de pleno acordo e na melhor forma de direito, resolvem em virtude da alteração sugerida, dar nova redação consolidando o Contrato Social do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, cujas cláusulas vigorarão a partir desta data para todos os fins, sob os seguintes termos e condições:



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signature.

Handwritten signature.





**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência  
para Laboratórios Clínicos,  
Bancos de Sangue, Organizações  
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

6

**12º. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
CNPJ Nº 73.302.879/0001-08**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Sociedade girará sob a denominação social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com estabelecimento secundário à Rua Vicente Licínio nº 181 e 191, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.302.879/0001-08; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

**Artigo 2º.** A sede da Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Programas Externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; Avaliação de Conformidade de Reagentes e Equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; Preparação de Material de Controle; Venda e exportação de materiais de controle e de Referência; Importação de produtos para uso próprio; Aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; Cultura de microrganismos; e, Ensino e educação continuada. O estabelecimento secundário tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

**Artigo 3º.** A sociedade empresária limitada **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, (artigos 1052 a 1087 do Código Civil), constituída em 12/01/1993, com Contrato Social registrado no RCPJ/RJ sob o nº 127.924 livro "A" nº 33, e, posteriormente com Atos Sociais registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 de 15/08/2010, tem prazo de duração por tempo indeterminado, sendo administrada por CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Empresa certificada pela ABNT  
em conformidade com a  
ABNT NBR ISO 9001:2008  
sob o número 23.008/04



Handwritten signature and initials near the BPF logo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABBFB84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/23



**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL, COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E RESULTADOS**

**Artigo 4º.** O Capital social é de R\$ 2.381.813,00 (Dois milhões trezentos oitenta um mil e oitocentos e treze reais) dividido em 2.381.813 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	2.381.800 cotas	R\$2.381.800,00
02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$ 1,00
03	Mateus Mandu de Souza	01 cota	R\$ 1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$ 1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$ 1,00
06	Irineu Keiserman Grinberg	01 cota	R\$ 1,00
07	Jerolino Lopes de Aquino	01 cota	R\$ 1,00
08	Luiz Fernando Barcelos	01 cota	R\$ 1,00
09	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
10	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$ 1,00
11	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
12	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$ 1,00
13	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$ 1,00
14	Álvaro Largura	01 cota	R\$ 1,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.381.813 cotas</b>	<b>R\$2.381.813,00</b>

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

§ 2º. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a participação na sociedade, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como: crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º. A modificação da composição societária ou qualquer forma de transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração, e, com o consentimento dos demais sócios, com



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABB784AEB7FD8C12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/23







# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

## PNCQ®

voto individual de cada cotista, sem levar em consideração o número de cotas de cada um. A modificação da composição societária somente será eficaz com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

8

§ 4º. A morte ou a interdição ou a retirada de sócio, não importará na dissolução da sociedade, sendo a sua cota cedida gratuitamente à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização, que poderá ceder gratuitamente (a cota), com autorização do Conselho de Administração, à outra pessoa ou Entidade, com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 5º. O sócio cotista que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, pondo em risco a continuidade da sociedade ou cometer ato de inegável gravidade, e, a critério dos demais cotistas, com o voto individual; sem levar em conta o número de cotas de cada um, será excluído da sociedade, como dispõe o artigo 1.085 do Código Civil. Proceder-se-á o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA com a exclusão do sócio, sendo sua cota cedida gratuitamente à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização.

§ 6º. Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, com voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 7º. Os prejuízos por ventura verificados serão compensados com os lucros futuros da sociedade.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, para apresentação do relatório do Conselho de Administração, após prestação de contas do Superintendente relativo ao exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da empresa assim o exigir.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signatures and initials near the certification logos.





**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 1º: As Assembleias Gerais e Extraordinárias do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos seus cotistas individuais, sem levar em conta a representatividade do capital social de cada cotista.

§ 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% dos representantes dos acionistas do capital social e na segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 3º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma deste estatuto, por sugestão do Conselho de Administração, se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 4º: Deve ser elaborada uma lista de presença para comprovar a presença dos acionistas à Assembleia.

§ 5º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, ou por quem for indicado pelos acionistas presentes.

§ 6º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto para a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração, da indicação do Superintendente e da modificação deste Estatuto.

§ 7º: A Assembleia Geral somente pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matéria genérica.

§ 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§ 9º: Os membros do Conselho de Administração, se convidados, poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto nas decisões.

Artigo 6º. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto:

- a. Avaliar e aprovar o relatório anual do Conselho de Administração;
- b. Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração, conforme estabelece este Estatuto;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04





PNCQ®

## Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- c. Deliberar, de acordo com as propostas do Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas, se for o caso;
- d. Destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se existente e instalado, de acordo com este Estatuto;
- e. Deliberar sobre aquisição, alienação de imóveis e ativos da empresa;
- f. Deliberar e autorizar a extinção da empresa, se proposta pelo Conselho de Administração, assim como, o destino de seus bens, que em princípio deverá ser destinado à SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

*(Handwritten mark)*

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, assim como, do Conselho Fiscal, se existente e instalado, cujo total não poderá ultrapassar a 3,4VR por ano.

§ 1º. Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Superintendente e aos Diretores, assim como, dos demais profissionais da empresa, sugeridas pelo Superintendente.

§ 2º. Excluir os cotistas de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

### CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º.** O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º. 01 (Um) dos membros efetivos é indicado pela SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS e os outros 02 (dois) membros efetivos e suplentes são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º. Os sócios-cotista, fundadores do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA são membros natos do Conselho de Administração, com direito a voz e voto. Estes sócios-cotista fundadores são:

1. José Abol Corrêa;
2. Estevão José Colnago;
3. Mateus Mandu de Souza;
4. Humberto Marques Tibúrcio.

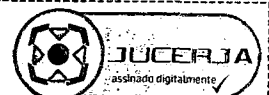
*(Vertical handwritten signatures and initials)*



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



*(Handwritten signatures and initials)*





**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 3º: Estes membros natos têm participação garantida no Conselho de Administração enquanto viverem e possuir higidez física e mental. No caso de afastamento definitivo de algum membro nato, o número de membros efetivos e suplentes será aumentado por eleição de outros Conselheiros, para completar o número de 07 (sete) conselheiros.

§ 4º: A SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS deverá ser representada por 01 (hum) profissional indicado pela sua Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser o seu Presidente.

§ 5º: O membro nato que se afastar do Conselho de Administração da sociedade, a pedido ou por condições de saúde, terá sua vaga preenchida por um membro suplente e posteriormente, se comprovada sua incapacidade ou morte, por nova eleição de um membro efetivo, de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo, obedecendo aos requisitos do Artigo 9º, com prioridade para o cotista mais antigo, conforme a ordem em que estão nomeados no Parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 9º. Somente poderão ser eleitas, como membro efetivo, do Conselho de Administração, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam as seguintes condições:

- a. Tenham idade superior a 25 anos;
- b. Possuam ilibada reputação e conhecimento comprovado em uma das seguintes especializações: em Análises Clínicas, preparação de materiais de controle da qualidade, sistema de gestão da qualidade e ensaios de proficiência;
- c. Não possuam cargos em empresas que possa ser concorrente ou controlada pelo acionista majoritário ou possua vínculo com o mesmo;
- d. Comprovação de capacidade administrativa em empresa de porte semelhante;
- e. Não representem ou detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital social ou votante do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, ou com acionista que a detenha.

Artigo 10. A eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração será realizada a cada dois anos pela Assembleia Geral.

§ 1º: Cada cotista poderá indicar um candidato como membro efetivo ao Conselho de Administração, que será eleito em votação por maioria simples dos cotistas, sem levar em conta o número de cotas de cada um, para um mandato de dois anos.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Endereço: Rua... | Telefone: ... | E-mail: ...



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos.

## PNCQ®

§ 2º: Não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro indicado pelos atuais acionistas.

12

§ 3º: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

§ 4º: O membro nato, quando se afastar da administração da empresa definitivamente por qualquer razão perceberá, durante um ano, como retirada de dividendos, quantia idêntica a sua retirada, e, sua cota será doada à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, de acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 4º.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conhecimento científico ou administrativo comprovado em determinado setor poderá prestar serviços à empresa direta ou indiretamente, como Consultor ou Assessor Técnico, devendo ser remunerado por mais esta atividade.

6º: Ao sócio Dr. José Abol Corrêa, idealizador e fundador do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, quando se retirar da Administração da Empresa será outorgado, enquanto viver uma retirada mensal de 26% do VR, como dividendos, em pagamento da transferência de tecnologias de seu conhecimento próprio, para a implantação das atividades meio e fins do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação realizada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

§ 1º: A convocação das reuniões do Conselho de Administração deve ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail ou de outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ 2º: O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de comunicação aos conselheiros poderá ser no mesmo dia em outro horário ou em nova data, com qualquer número de conselheiros.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below.

R. Visconde Lacerda, nº 105 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20070-000 | Telefone: 55 (005521) 2500-0000 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



§ 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria, presentes à reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

(2)

§ 4º: O Superintendente, ou seu substituto, poderá, quando convidado, participar das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões será automaticamente dispensado.

§ 6º: Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho convocará um dos Conselheiros Suplentes para assumir a vaga, até a reintegração do Conselheiro ausente ou eleição de outro efetivo.

§ 7º: Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

§ 8º: No caso de vacância ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro conselheiro dentre os demais membros para seu substituto.

## CAPÍTULO V COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa e de suas controladas, se houver, incluindo a aprovação e alteração do seu orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- Aprovar ou não o candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, depois de aprovado pela sua Diretoria Executiva;
- Destituir o Diretor Superintendente e os Diretores;
- Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observando o que a respeito dispuser o presente Estatuto;
- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Empresa, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
- Convocar a Assembleia Geral de cotistas para decidir assuntos superiores a sua competência;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'h', 'D', 'J', 'E', 'EIL'.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signature 'J' and other marks.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABB784AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- g. Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- h. Apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i. Autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Empresa em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual;
- j. Aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- k. Aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Empresa em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- l. Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Empresa, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;
- m. Deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Empresa sobre a participação da mesma em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;
- n. Aprovar a contratação de prestadores dos serviços, pessoas jurídicas, com valor superior ao Valor de Referência, necessários à administração, à manutenção dos imóveis e equipamentos e treinamento do pessoal, atendendo o que estabelece o parágrafo 2º. Deste artigo;
- o. Estabelecer o jeton a ser pago aos seus membros por reunião, o salário do Superintendente e dos demais Diretores da empresa, de acordo com o que estabelece o artigo 7º deste Estatuto;

(FE)

**Parágrafo primeiro:** Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Empresa apurado ao final do exercício imediatamente anterior.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

**Artigo 13.** A Diretoria é o órgão de administração e representação da Empresa, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, de acordo com as orientações do Conselho de Administração.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04





## Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência  
para Laboratórios Clínicos,  
Bancos de Sangue, Organizações  
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



**Parágrafo único:** Compete aos Diretores:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração;
- Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Empresa e à consecução do objeto social; e
- Coordenar as atividades das sociedades controladas da Empresa, se houver.

**Artigo 14.** A Diretoria será composta pelo Superintendente e 05(cinco) Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos e, destituíveis pelo mesmo Conselho.

**Parágrafo único:** Estes Diretores Executivos exercerão as seguintes funções:

- Diretor Administrativo
- Dois (02) Diretores Financeiros
- Diretor Técnico
- Diretor da Qualidade

**Artigo 15.** Compete ao Superintendente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- Propor a estrutura organizacional da Empresa, contratar e dirigir seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e determinando suas atribuições e poderes, observando as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno, com o organograma e fluxograma de processos, para aprovação;
- Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Empresa;
- Indicar ao Conselho de Administração os nomes dos respectivos Diretores e suas remunerações, para aprovação;
- Orientar e coordenar a atuação dos Diretores;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Sugerir preços, taxas, emolumentos, comissões, contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Empresa, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;
- Propor ao Conselho de Administração as diretrizes operacionais que disciplinarão e definirão os serviços prestados pela Empresa;



Empresa certificada pela ABNT  
em conformidade com a  
ABNT NBR ISO 9001:2008  
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

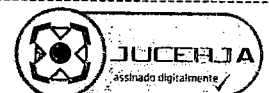
Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.







PNCQ<sup>®</sup>

# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



- i. Promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações de fabricação, comercialização, avaliação e relatórios referentes às atividades meios e fins da Empresa;

**Artigo 16.** O Diretor Administrativo, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o encarregado de todos os atos administrativos da empresa, estabelecidos no regimento interno da Diretoria;

**Artigo 17.** Os Diretores Financeiros indicados pelo Diretor Superintendente e aprovados pelo Conselho de Administração devem:

- a. Planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Empresa, anuais ou plurianuais relativos às suas atividades;
- b. Responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere à alínea anterior;
- c. Administrar e investir os recursos financeiros da Empresa;
- d. Dirigir os setores de contabilidade, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Empresa;
- e. Gerir separadamente o orçamento aprovado pela Assembleia Geral, para o funcionamento do Conselho de Administração, em consonância com o seu Presidente;
- f. Assinar cheques ou autorizar despesas juntamente com o Diretor Superintendente ou com o outro Diretor Financeiro.

**Artigo 18.** O Diretor Técnico indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pela fabricação de produtos e amostras-controlé necessárias ao cumprimento da atividade fim da empresa, assim como, para a comercialização das mesmas. Ele deve contar com a participação de Assessores Científicos, para o atendimento dos laboratórios participantes e preparação das amostras-controlé e das pesquisas específicas para estas e outras preparações.

**Artigo 19.** O Diretor da Qualidade, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, inclusive da qualidade analítica das amostras-controlé preparadas pela empresa;

**Artigo 20.** Os Diretores poderão exercer outras funções técnicas e administrativas estabelecidas pelo Diretor Superintendente.

**Artigo 21.** O Superintendente e os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Empresa, residirem no município e não podem, durante o tempo em que

R. Visconde Luitão, nº 118 | Torres - Sta. de Janeiro - RJ | CEP: 22250-000 | Telefone: (21) 2500-0000 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



## PNCQ®

permanecerem no exercício de seus cargos, manterem vínculo, com outras empresas com o mesmo objetivo social. (X)

**Artigo 22.** Somente podem ser eleitas, como Superintendente, pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às necessidades da empresa, com currículo comprovado como administrador.

§ 1º. O candidato a Superintendente, aprovado pela Diretoria da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS e indicado pelo seu Presidente deve apresentar seu currículo ao Conselho de Administração para ser avaliada sua capacidade para o cargo. Não sendo aprovado o Presidente da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS deve propor outro nome.

§ 2º. Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Superintendente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas pelo Superintendente deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 3º. O Superintendente poderá determinar o afastamento imediato de qualquer Diretor da Empresa, até a reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a matéria.

**Artigo 23.** A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- a. Autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Empresa no País ou no exterior;
- b. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes;
- c. Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, as previsões orçamentárias anuais e plurianuais; planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- d. Autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Empresa ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1º do Artigo 12;
- e. Decidir, por solicitação do Superintendente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials below the list of duties.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signatures and initials near the certification logos.





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

## PNCQ®

### DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

(18)

**Artigo 24.** O Diretor Superintendente será substituído:

- a. Em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado;
- b. Em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim;
- c. Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Superintendente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- d. Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, ou algum outro conselheiro, pode assumir a Superintendência por prazo limitado, devendo neste caso ser elaborada uma ata, que será registrada, para fins de comprovação de sua responsabilidade administrativa perante a rede bancária.
- e. Excepcionalmente, um mesmo profissional poderá assumir duas diretorias.

**Artigo 25.** Os demais Diretores serão substituídos:

- a. Nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Superintendente conforme o caso, devendo ser este fato comunicado ao Conselho de Administração; e,
- b. Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição ou aprovação de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

### DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

**Artigo 26.** A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Superintendente o voto de qualidade.

**Artigo 27.** Sem prejuízo das atribuições específicas do Superintendente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:

- a. Elaboração da previsão orçamentária anual;
- b. Cronograma de fabricação de amostras-controle e envio de kits;
- c. Aprovação de novas amostras-controle;
- d. Projeto de pesquisas;
- e. Indicação de Diretores ao Conselho de Administração;
- f. Elaboração do Relatório da Diretoria;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signature or mark.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten signatures and initials at the bottom right.





PNCQ®

## Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



- g. Sugestões de modificações deste Estatuto de outros procedimentos existentes;
- h. Conhecer, se existir, as decisões específicas contidas no artigo 23 deste Estatuto.

### CAPÍTULO VII REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**Artigo 28.** Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Empresa será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a. Do Superintendente e um Diretor Financeiro
- b. De Dois Diretores Financeiros;
- c. De um Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou,
- d. De dois procuradores com poderes específicos.

§ 1º: Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchidos esse requisito.

§ 2º: A Empresa poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- a. Representação da Empresa em atos de rotina realizados fora da sede social;
- b. Representação da Empresa em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou,
- c. Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e outras da mesma natureza.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Empresa pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

**Artigo 29.** As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Superintendente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

### CAPÍTULO VIII DA MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 18/23



## Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

*(Handwritten mark)*

**Artigo 30.** Este Estatuto somente poderá ser modificado, após 60 meses, por sugestão da SBAC ou do Conselho de Administração e aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária, com voto unitário de cada cotista, sem levar em conta o número de ações de cada um.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de surgir fatos relevantes que prejudique a administração da empresa e que necessita modificações deste Estatuto, a SBAC em acordo com o Conselho de Administração, poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao citado no caput deste artigo, para as modificações deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo:** Esta Assembleia deverá discutir unicamente a pauta proposta e será convocada pelo Conselho de Administração ou pela maioria dos acionistas.

### CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 31.** Em caso de dissolução da sociedade, aprovada pela Assembleia de cotistas, os bens móveis e imóveis serão doados à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

### CAPÍTULO X NAS OMISSÕES E DO FORO

**Artigo 32.** Nas omissões deste Contrato Social e dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), serão aplicadas à sociedade, as disposições constantes na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

**Artigo 33.** Fica eleito o Foro Central desta cidade, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, mandaram imprimir o presente CONTRATO SOCIAL da sociedade PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, sintetizada em seus artigos, firmando este instrumento em 01 (uma) via, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2017.

*(Handwritten signatures and initials)*



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



*(Handwritten signatures and initials)*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E80F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 19/23





**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

**SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**  
CNPJ (MF) sob o nº 34.143.495/0001-20

**DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS - PRESIDENTE**  
CPF nº 002.631.890-04

**DR. JOSÉ ABOL CORRÊA** (Y)  
CPF nº 023.454.557-72

**DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**  
CPF nº 607.696.457-04

**DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO**  
CPF nº 042.988.377-34

**DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO**  
CPF nº 124.905.986-00

**DR. MATEUS MANDU DE SOUZA**  
CPF nº 041.079.857-68

**DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO**  
CPF nº 014.787.377-00

**DR. ÁLVARO LARGURA**  
CPF nº 010.568.599-20

FISSA & R.C.F.M.  
LJUICA - 2298-2022

FISSA & R.C.F.M.  
LJUICA - 2298-2022

FISSA & R.C.F.M.  
LJUICA - 2298-2022

FISSA & R.C.F.M.  
LJUICA - 2298-2022

FISSA & R.C.F.M.  
LJUICA - 2298-2022

FISSA & R.C.F.M.  
LJUICA - 2298-2022

FISSA & R.C.F.M.  
LJUICA - 2298-2022

FISSA & R.C.F.M.  
LJUICA - 2298-2022

Handwritten initials and signatures: A, f, M, @

R. Vicente L. Lima, nº 197, Juncos, Riode Janeiro, RJ - CEP: 20270-310 - Fone: (51) 2500-6807 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



Handwritten initials and signatures: z, M, @

**REGISTRO CIVIL E INDEBILITADO** R. Dr. Paulo dos Santos, 25 - Jd. Rio de Janeiro, 11 CEP 20520-170 - Tel. (21) 2799-2022 - 2799-1982 - 2799-2024 www.djca.com.br

**093166 AASED05E**

Reconheço por semelhança as firmas de: **JOSE ARO. CORREA, LUIZ FERNANDO BARCELOS e FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES** (X000000A0BF1)

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por: \_\_\_\_\_


Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Serventia : \_\_\_\_\_

TJ+FUNDOS+ISS : \_\_\_\_\_

**Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada Total**

ECAV-09441 TVO, ECAV-09442 EPU, ECAV-09443 ODU

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**REGISTRO CIVIL E INDEBILITADO** R. Dr. Paulo dos Santos, 25 - Jd. Rio de Janeiro, 11 CEP 20520-170 - Tel. (21) 2799-2022 - 2799-1982 - 2799-2024 www.djca.com.br

**093166 AASED05E**

Reconheço por semelhança as firmas de: **ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, MATEUS MARCU DE SOUZA e HUMBERTO MARQUES TIBURCIO** (X000000A0BF2)

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por: \_\_\_\_\_


Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Serventia : 15

TJ+FUNDOS+ISS : 22,22

**Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada Total**

ECAV-09444 UDF, ECAV-09445 HYD, ECAV-09446 OZG

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**REGISTRO CIVIL E INDEBILITADO** R. Dr. Paulo dos Santos, 25 - Jd. Rio de Janeiro, 11 CEP 20520-170 - Tel. (21) 2799-2022 - 2799-1982 - 2799-2024 www.djca.com.br

**093166 AASED05E**

Reconheço por semelhança a firma de: **ALVARO LARGURA**

Cod: X000000A0BF3

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por: \_\_\_\_\_


Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Serventia : 15

TJ+FUNDOS+ISS : 25,14

**Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada Total**

ECAV-09436 YTD

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**REGISTRO CIVIL E INDEBILITADO** R. Dr. Paulo dos Santos, 25 - Jd. Rio de Janeiro, 11 CEP 20520-170 - Tel. (21) 2799-2022 - 2799-1982 - 2799-2024 www.djca.com.br

**093166 AASED05E**

Reconheço por semelhança a firma de: **HENRIQUE TOPPASI NETTO**

Cod: X000000A0BF4

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por: \_\_\_\_\_


Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Serventia : \_\_\_\_\_

TJ+FUNDOS+ISS : \_\_\_\_\_

**Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada Total**

ECAV-09459 OGI

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



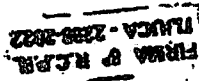


# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

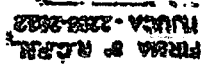
Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

*[Signature]*  
DR. IRINEU KEISERMAN GRIMBERG  
CPF nº 000.847.600-44



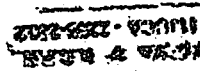
2

*[Signature]*  
DR. JEROLINO LOPES DE AQUINO  
CPF nº 001.911.161-49

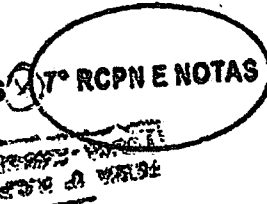


DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS  
CPF nº 002.531.890-04

*[Signature]*  
DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO  
CPF nº 009.038.967-02



*[Signature]*  
DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES  
CPF nº 088.315.267-31



DR. MARCOS KNEIP FLEURY  
CPF nº 07.153.277-04

### TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
LUCIA MARIA MELLO DA SILVA  
CPF 973.536.047-00

*[Signature]*  
DR. MARCELO PEIXOTO DA SILVA  
OAB/RJ: 93.631

6º Serviço Notarial  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
Laranjeiras do Sul - Paraná

*[Handwritten marks]*



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2008 sob o número 23.008/04



*[Handwritten marks]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2017/137705-2 Data do protocolo: 25/04/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/04/2017 SOB O NÚMERO 00003033597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70E90F129A32D53D91ABBF84AEB7FDBC12ACBF66070B6C52931F1BD15122082C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.







Joani Maria de Assis Asckar - CNJ  
Av. Tancredo Neves, nº 230 - Jardim Kennedy - CEP: 78865-210  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3011-2000 - Fax: (65) 3051-5339  
www.60foto.com.br email: joaniamaria@60foto.com.br

Reconheço por autenticidade e firma de: JEROLINO LOPES DE AQUINO (8887).

Cuiabá-MT 28 de março de 2017 Horário: 15:37  
Doufe. Em testemunho da verdade.

Menegon Varaldo Santos da Silva - Escrevente Juramentado  
3ª Circunscrição  
Código Digital AXJ 76028 AS 5.90  
Av. Armando Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar  
Tabelião  
José Pires Miranda de Assis  
Tabelião Substituto  
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
2ª Tabelião Substituta  
Joaquim Carlos de Abreu Assis  
Escrevente Juramentado  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

**7º RCPN e NOTAS**  
**CARTÓRIO DA CIDADE NOVA**

Reconheço por semelhança a firma de: ANDRÉ WALFASSUS PACIFICI

BRUNO PIRES  
Cod: X000000F440  
Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017. Conf. por:  
Em testemunho da verdade.

Serventia	: 5.28
TJ+FUNDOS	: 1.88
Total	: 7.14

Bruna Poita de Barros - Esc. Autorizada  
ECAG-59451 UTL Consultar em [www3.tjrj.jus.br/sitepublico](http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico)

ESCREVENTE - MAT. 941K318  
7º RCPN e NOTAS

00-2017!137705-2 25 abr 2017 10:59  
JUCERJA Guia: 102305957

3320865320-9 Atos: 105  
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
HASH: A170413770521

Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 376,00 Pago: 378,00  
mesmo local de entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARG.: C0003019488 20/03/2017 310

REGISTRO CIVIL DE TABELIÃO  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ  
R. Dr. Paulo dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20270-170 - Tel. (011) 2295-2027 - 2295-1982 - 2295-2024  
www.rjcp.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: IRINEU KEISERMAN GRINBERG,  
ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO e MARCOS KNEIP FLEURY (X0000000F4)  
Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017. Conf. por:  
Em testemunho da verdade.

Serventia	: 15.78
TJ+FUNDOS+ISS	: 6.45
Total	: 22.23

Lillian Fátima dos Santos - E. Autorizada  
ELAV-07447 TSE, ELAV-07448 BEI, ELAV-07449 RAG  
Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>









# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

As dez horas do dia doze de fevereiro de 2019 reuniram-se no Rio de Janeiro, para reunião do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ os seguintes membros: **Dr. José Abol Corrêa**, brasileiro, Farmacêutico, divorciado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, residente e domiciliado a Rua Barão da Torre, 326 apto. 501 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato e Presidente do Conselho de Administração, **Dr. Mateus Mandu de Souza**, brasileiro, Farmacêutico, viúvo, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, residente e domiciliado a Rua General Góis Monteiro, 8 - Bloco B apto. 2003 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dr. Estevão José Colnago**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, residente e domiciliado a Rua Bambina, 29 apto. 102, - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, brasileira, Farmacêutica, solteira, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 e inscrito no CPF sob o nº 009.038.967-02, residente e domiciliada a Rua Bambina, 29 Apto. 102 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Conselheira Efetiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração, **Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11776351-6 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, residente e domiciliado a Rua Bom Pastor, 521/702 – Bloco 2 - Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Juno Damasceno Silva**, brasileiro, farmacêutico, solteiro, portador da carteira de identidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia RJ sob o nº 7528 e inscrito no CPF sob o nº 883357120-34, residente e domiciliado Avenida Abelardo Bueno, 3600/403 – Barrada Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Humberto Marques Tibúrcio**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo CRF/MG sob o nº 3216 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, residente e domiciliado a Rua Daniel de Carvalho, 1040/101 – Gutierrez - Belo Horizonte – MG – Membro Nato; **Dr. Henrique Tommasi Netto**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo DETRAN sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, residente e domiciliada a Rua Lenita Monteiro Cruz, 7 – Ilha do Frade – Vitória – ES – Conselheiro Efetivo, **Dr. Irineu Keiserman Grinberg**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782/803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-090 – Conselheiro Efetivo, **Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, Superintendente do Programa Nacional de Controle de Qualidade como convidado. Às 10 horas o Presidente do Conselho de Administração, **Dr. José Abol Corrêa** deu as boas-vindas aos presentes e leu a circular de convocação, onde consta a seguinte pauta: 01) Abertura da Reunião; 02) Verificação de quórum; 03) Aprovação da indicação da Assembleia Geral do PNCQ do Superintendente e Membros Efetivos

*[Handwritten signatures and initials on the right margin of the text block]*

Rua Visconde de Albuquerque, 1893 - Tijuca, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20270-340 - Tel/Fax: 55 (21) 2569 6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



*[Handwritten signatures and initials]*





# Programa Nacional de Controle de Qualidade


Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

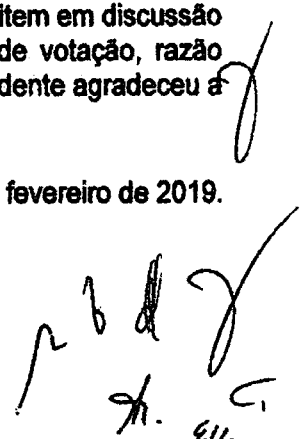


e Suplentes do Conselho de Administração e 04) Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Diretores do PNCQ. 05) Assuntos diversos. O Presidente solicitou a Secretária que recolhesse as assinaturas da lista de presença. 01) **Abertura da reunião:** O Presidente declarou aberta a reunião e informou a ausência do Dr. Humberto Marques Tibúrcio devido a uma consulta médica e o envio de uma procuração para o Superintendente do PNCQ, Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães representá-lo; 02) **Verificação de quórum** - Foi declarada a presença de quórum para a realização da reunião. 03) **Aprovação da indicação da Assembleia Geral do PNCQ do Superintendente e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração** - O Presidente do Conselho de Administração, imediatamente colocou em votação a indicação da Assembleia Geral de Sócios, dos nomes do Superintendente e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração. As indicações foram aprovadas por unanimidade, ficando da seguinte forma: **Superintendente - Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães; Conselheiros Efetivos: Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, Dr. Irineu Keiserman Grinberg e Dr. Henrique Tommasi Netto; Conselheiros Suplentes: Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Dr. Juno Damasceno Silva, com mandatos até Abril de 2021.** 04) **Eleição do Presidente, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretores do PNCQ** - O Dr. Abol sugeriu aos membros do Conselho de Administração que os atuais dirigentes fossem mantidos, tendo então sido eleitos para **Presidente do Conselho de Administração, o Dr. José Abol Corrêa e Vice Presidente a Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, com mandato até Abril de 2021.** Dr. Abol solicita ao Superintendente do PNCQ, Dr. Francisco que indicasse os nomes dos Diretores do PNCQ. Também foram indicados os atuais, que foram aprovadas por unanimidade: **Diretor Administrativo: Dr. José Abol Corrêa; Diretor Técnico: Dr. Juno Damasceno Silva; Diretor de Qualidade: Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Diretores Financeiros: Dr. José Abol Corrêa e Dr. Estevão José Colnago.** Portanto, em consonância com o que estabelece o Artigo 28º do Contrato Social, a Administração e Representação do PNCQ ficam assim constituídas, com mandatos até abril de 2021: **Superintendente: Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães e Diretores Financeiros: Dr. José Abol Corrêa e Dr. Estevão José Colnago.** 5) **Assuntos Diversos:** Colocado o item em discussão houve algumas considerações por parte dos conselheiros, que independiam de votação, razão porque não foram especificados nesta ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou a sessão.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.

  
Dr. José Abol Corrêa  
Membro Nato

Presidente do Conselho de Administração



Rua Venâncio Lúcio, 192 - Juncão, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20270-240 - Tel/Fax: 55 (21) 2569-6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04







2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
 NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2019/180397-9 Data do protocolo: 27/03/2019  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583322 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 920B18234AFB8D8A3CE6CC384CC2EFBD327F1789EE51BA65CD7E95B809F953D4  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





180 Ofício de Notas - Tabelião Luis Victoriano Vieira, 25747186  
Av. Presidente Vargas, 435 12.º andar - RJ - Tel. 2507-6151. Nº 08228988  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): JOSE AROLDINO 473/116-ECVN  
07142300RN, ESTEVÃO JOSE COLNARD 473/116-ECVN/1424-RN, e  
Rio de Janeiro, 15 de Março de 2019 às 10:05:27  
Em Testemunha  
FERNANDO RERMAN DE GUERAS - Substituto - DIS  
Firma 5,61 + FETJ 1,12 + Fundos 0,89 + ISSQN 0,29 = R\$15,91  
ECVN/1425 RJR/ECVN/1424 RJR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2019/180397-9 Data do protocolo: 27/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583322 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 920B18234AFB8D8A3CE6CC384CC2EFBD327F1789EE51BA65CD7E95B809F953D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



*Elvira Maria Loureiro Colfago*  
**Dra. Elvira Maria Loureiro Colfago**  
Conselheira Efetiva  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

*Mateus Mându de Souza*  
**Dr. Mateus Mându de Souza**  
Membro Nato

*Estevão José Colnago*  
**Dr. Estevão José Colnago**  
Membro Nato

*Humberto Marques Tibúrcio*  
**Dr. Humberto Marques Tibúrcio**  
Membro Nato

*André Valpassos Pacífico Guimarães*  
**Dr. André Valpassos Pacífico Guimarães**  
Conselheiro Suplente

*Jure Damasceno Silva*  
**Dr. Jure Damasceno Silva**  
Conselheiro Suplente

*Irineu Keiserman Grinberg*  
**Dr. Irineu Keiserman Grinberg**  
Conselheiro Efetivo

*Henrique Tommasi Netto*  
**Dr. Henrique Tommasi Netto**  
Conselheiro Efetivo

*Francisco Edison Pacifici Gujimarães*  
**Dr. Francisco Edison Pacifici Gujimarães**  
Superintendente do PNCQ



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - eCARTÓRIO  
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 1240 - Ed. Rio Grande Center - Conj. 07-13 - 1º andar - Centro  
Cep: 29.055-200 - Vitória - ES - Tel.: 27.3249-1040 / 3222-6971 - Fax: 3249-1041



Reconheço por semelhança a firma de HENRIQUE TOMMASI NETTO. Em Testemunho da verdade. Vitória, 15 de Março de 2019.  
Deuseni Xavier Onofre - Escrevente  
Selo Digital: 023200.CQP1802.00187  
Emolumentos: R\$ 2,98 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,78  
Consulte autenticidade em www.tjs.jus.br

189 Ofício de Notas - Tabelião Luís Vitoriano Vieira Isidoro  
Av. Presidente Vargas, 435-12, andar 13º - Tel. 2507-6151 - CEP: 20.070-340  
Reconheço por semelhança a firma de FRANCISCO EDISON PACÍFICO GUJIMARÃES  
FRANCISCO EDISON PACÍFICO GUJIMARÃES  
116-ECYN/1422-SP/NG, Rio de Janeiro, 15 de Março de 2019 as 10:05:04  
Em Testemunho da verdade.  
FERNANDO REHAN DE OLIVEIRA - Tabelião - DIGNO  
Firma 5,61 + FE13 1,12 + Fundos 0,89 + ISSM 0,29 = R\$7,91  
ECM71629 MB Consulte em Mtps://cael.tjrr.jus.br/sitepublico

Rua Visconde Licínio, 193 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ | CEP: 20270-340 Tel/Fax: 55 (21) 2569-46867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2019/180397-9 Data do protocolo: 27/03/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583322 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 920B18234AFB8D8A3CE6CC384CC2EFBD327F1789EE51BA65CD7E95B809F953D4  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/10









PNCQ®

# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



## LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Dr. José Abol Corrêa

Membro Nato

Presidente do Conselho de Administração

Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago

Conselheira Efetiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Dr. Mateus Mandu de Souza

Membro Nato

Dr. Estevão José Colnago

Membro Nato

Dr. Humberto Marques Tibúrcio

Membro Nato

Rua Vicente Licínio, 93 - Tijuca Rio de Janeiro, RJ | CEP: 20270-340 Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 e-mail: pncq@pncq.org.br Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2019/180397-9 Data do protocolo: 27/03/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583322 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 920B18234AFB8D8A3CE6CC384CC2EFBD327F1789EE51BA65CD7E95B809F953D4  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10



18º OFÍCIO  
 Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019 às 08:36:27  
 RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

18º OFÍCIO  
 Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019 às 08:36:28  
 RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA  
 Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019 às 08:36:28  
 RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA

18º OFÍCIO  
 Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019 às 08:36:28

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2019/180397-9 Data do protocolo: 27/03/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/04/2019 SOB O NÚMERO 00003583322 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 920B18234AFB8D8A3CE6CC384CC2EFBD327F1789EE51BA65CD7E95B809F953D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira, Te. 2507-6151  
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - 16725-082  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES - 477/116-ECV/1436 ANO, LUIZ DAMASCENO SILVA - 3297/54-6-00/4374 ANO,  
 Rio de Janeiro, 15 de Março de 2019 às 10:17:53  
 Em Testemunho  
 FERNANDO REINH DE QUEIROZ - Substituto - 1687  
 Firma 5,41 + FETJ 1,12 + Fundos 0,89 + ISSN: 0,29 = R\$15,82  
 ECVH71436 ANO ECVH71437 JCU Consulte em <https://wa3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*André Valpassos Pacifici Guimarães*  
 Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães

Conselheiro Suplente

*Junio Damasceno Silva*  
 Dr. Junio Damasceno Silva

Conselheiro Suplente

*Irineu Keiserman Grinberg*  
 Dr. Irineu Keiserman Grinberg

Conselheiro Efetivo

*Henrique Tommasi Netto*  
 Dr. Henrique Tommasi Netto

Conselheiro Efetivo



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - CARTÓRIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES  
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 1000 - Est. Boa Cruz - Vitória - ES - Tel: 3135-1044 / 3222-8871 - Fone: 3135-1044  
 Cap: 28.056-260 - Nota: ES - Tel: 3135-1044 / 3222-8871 - Fone: 3135-1044  
 Reconheço por semelhança a firma de HENRIQUE TOMMASI NETTO. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16 de Março de 2019.  
 Deussen Xavier Onofre - Escrevente  
 Selo Digital: D73290.GBP1902.00188  
 Embaralhados: R\$ 2,86 Encargos: R\$ 0,98 Total: R\$ 3,86  
 Consulte autenticidade em [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)

2019-03-15  
 Dr. Francisco Edison Pacifici Gujmarães  
 Superintendente do PNCQ

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira, Te. 2507-6151  
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - 16725-082  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): IRINEU KEISERMAN GRINBERG - ECVH71438 ANO, FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES - 477/116-ECV/1436 ANO,  
 Rio de Janeiro, 15 de Março de 2019 às 10:07:38  
 Em Testemunho  
 FERNANDO REINH DE QUEIROZ - Substituto - 1687  
 Firma 5,41 + FETJ 1,12 + Fundos 0,89 + ISSN: 0,29 = R\$15,82  
 ECVH71438 ANO ECVH71439 JCU Consulte em <https://wa3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 Tel/Fax: 55 (21) 2569-6867 e-mail: [pncq@pncq.org.br](mailto:pncq@pncq.org.br) Site: [www.pncq.org.br](http://www.pncq.org.br)



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4601CRFRJ

CPF: 607.696.457-04 DATA NASCIMENTO: 02/12/1960

FILIAÇÃO: JOAO CIRIBELLI GUIMARAES DELBA MARIA PACIFICI GUIMARAES

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01557657620 VALIDADE: 08/11/2020 1ª HABILITACAO: 08/05/1979

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco Edison Pacifici Guimaraes*

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSAO: 10/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 00411919595 RJ441270905

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1205717325

PROIBIDA PLASTIFICAR 1205717325



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.302.879/0001-08</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>23/08/1993</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas</b> <b>21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE LICINIO</b>		NÚMERO <b>193</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>20.270-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(21) 2569-6867</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2019** às **09:53:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**  
**CNPJ: 73.302.879/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:06 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **A9AB.77DE.5311.8C3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2019/406172

Código de verificação de autenticidade: abca38de6918cf5a575ba1cdd712fea1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 73.302.879/0001-08

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 15/10/2019 ÀS 10:03:50

VÁLIDA ATÉ: 14/11/2019

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **87745/2019** , que no período de **1977 até 29/07/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

**CNPJ: 73.302.879/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.08995.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

● A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

**CÓDIGO CERTIDÃO: W12J.5211.0190.R510**

Esta certidão tem validade até **25/01/2020** , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **29/07/2019 às 18:13:54.1** , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 30/07/2019 às 11:51:03.0

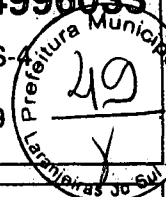


**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**

Nº Autenticação: **3944996033**

Órgão: F/SUBTF/CIS-

Controle: 39336/2019



NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

**PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

**RUA VICENTE LICINIO 193**

**TIJUCA RIO DE JANEIRO 20270-340 RJ**

CNPJ/CPF

73.302.879/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.222.692-8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. ~~fica, entretanto,~~ assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. ~~A presente~~ Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de AGOSTO de 2019.

HORA:11:31

  
Jorge Comasnie Filho  
Fiscal de Rendas  
10/141.605-6

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

*A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>*

*O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.*

26/08/2019

Secretaria Municipal de Fazenda - Rio de Janeiro



Portal Prefeitura

Portal SMF

## ISS

### Validação de Certidão

Inscrição Municipal	0.222.692-8
Número de Autenticação	3944996033
Razão Social	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	26/08/2019
Data de Validade	22/02/2020

Voltar

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

1CCSM919C9

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 73.302.879/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 24/10/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 08/02/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria da Dívida Ativa



## Autenticação de Certidão

### Informações da certidão

---

**Nº protocolo:** 8009218101  
**Situação Fiscal:** Negativa  
**Código de controle:** 1CCSM919C9  
**Andamento:** Entregue  
**Data da solicitação:** 18/10/2019  
**Previsão entrega:** 28/10/2019  
**Data da emissão:** 24/10/2019  
**Data de validade:** 20/02/2020

Observações complementares: A presente Certidão também é válida para as filiais de PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 73.302.879/.

### Informações do contribuinte

---

**Nome:** PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
**Tipo Pessoa:** Jurídica  
**CPF/CNPJ:** 73.302.879/0001-08

### Informações do requerente

---

**Nome:** LEONARDO SOUZA  
**Tipo Pessoa:** Física  
**CPF/CNPJ:** 080.734.107-02

### Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.302.879/0001-08

**Razão Social:** PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

**Endereço:** R VICENTE LICINIO 193 / TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20270-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2019 a 25/11/2019

**Certificação Número:** 2019102704441832244346

Informação obtida em 28/10/2019 15:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.302.879/0001-08

Certidão nº: 177068450/2019

Expedição: 17/07/2019, às 14:59:25

Validade: 12/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.302.879/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

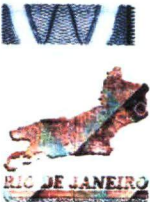
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

LICITACAO.

02/10/2019>03/10/2019 13  
00-123267-L-001/001

19001232670004  
RECIBO: 973266  
SELO: EDEZ33545RUR  
Modelo: ESPECIAL

# 1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO  
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E SETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/09/1999 ATÉ 27/09/2019), dele(s) \*\*\*\*\*

**\* \* \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* \* \***

Relativamente ao nome de PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CNPJ: 73.302.879/0001-08\*\*\*\*\* Rio de Janeiro, Capital em 03/10/2019. QUALIFICAÇÃO conf. requerido. TOTAL: R\$ 114,04. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDEZ 33545 RUR  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RICARDO DA COSTA MEIRELES  
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 03/10/2019  
BIANCA SILVA  
CTPS 30080/104

Certidão em nome de PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CNPJ: 73.302.879/0001-08, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL  
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INFÍCIO DE ADIUSTAMENTO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Empl. Tab. 01 Ato 01: R\$ 40,00. Tab. 04-Ato 01: R\$ 41,20. LII 6.37  
C. Art. 2 94: R\$ 0,02. P. 10.21. P. 10.21. P. 10.21. P. 10.21.

AAA 013405099



# 2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 02/10/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE LICITAÇÃO  
Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

123267

01/11 Pag: 0001

R: 0000000



## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E SETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/09/1999 a 27/09/2019) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA Qualificação: 73302879000108 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 03/10/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 114,04

EMOL R\$: 81.28 - PMCMV(2%)R\$: 0.82 - FETJ(20%)R\$: 16.25 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.25 - ISS(5%)R\$: 4.32

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDED23795-GPS  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Luiz Augusto da  
Silva do Carmo  
ESCREVENTE  
Matr. 94/3730

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 015205834

Requerida em 02/10/2019

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

123267/2019-1800

Modelo ESPECIAL folha 01

090286550



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

### 3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000+  
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

\* NOVO ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA, 227 - GRUPO 201 - CEP: 20020-902

## CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

- a) Falências, Concoráatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órgãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E SETE DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ate VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/09/1999 ate 27/09/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, qualificação: CNPJ 73.302.879/0001-08 (conforme requerido)

Emitida em: 02/10/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.25 (FETJ) + R\$ 4.06 (FUNDPERJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 3.25 (FUNARPEN) + R\$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R\$114,04

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDFB17607 JVX  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
*Antônio Carlos Oliveira da Silva*  
Substituto do Titular  
Mat.: 94/0281

SI A CUIDADO SE REFERIR A HOMENAGEM, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMENAGEM, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI

AS CERTIDÕES SÃO VÁLIDAS E INEQUÍVOCAS SOBRE AÇÕES EM ANUAMEN TO CONTRA O TERMINADO NOME. NO DE ASSINALADO POR M. SI H SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS

7532604

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA**

**SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO**



123267

19001232670001

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$40,05 Tab 19 Item 08 R\$41,23 (FETJ) R\$:16,25 (FUNPERJ) R\$:4,06 (FUNDPERJ) R\$:4,06 (FUNARPEN) R\$:3,25 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,32 = Total R\$:114,04



**4º Ofício do Registro de Distribuição**

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Netto  
Substituto do Titular

**O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,**

ANDREA

( 0 )

02/10/2019

**C E R T I F I C A**

Folha: 1

14:25:28

DEZ61587

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

**TRINTA DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxxx ate TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
**PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE, LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
CNPJ:73.302.879/0001-08////////////////////////////////////  
REQUERIDA E EMITIDA EM 02/10/2019, RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDEZ61587 ZAY**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012



4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

*Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Netto*  
Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Netto  
Oficial Registrador e Notário Público

CONFERIDO POR: *[Signature]*

9192445623403001



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 013630803



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0222692-8	73.302.879/0001-08	04/196.253/1997	04/883.190/2018	GRLF3 - TIJUCA

### CONCEDIDO A

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

### PARA SE ESTABELECEM NO

Rua Vicente Licínio, 00193, Tijuca

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.27.31.5 - CONSULTORIA PARA EMPRESAS  
3.52.06.3 - MATERIAL CIRÚRGICO-COMERCIO ATACADISTA  
2.26.11.4 - LABORATÓRIO TECNOLÓGICO E DE ENSAIO DE MATERIAIS  
2.26.40.8 - ESTUDO E CONTROLE DE QUALIDADE E NORMAS TÉCNICAS  
3.51.01.6 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-COMERCIO ATACADISTA

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADO O USO DA VIA PÚBLICA  
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL  
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7020-4/00, 4645-1/01, 7120-1/00, 7120-1/00, 4691-5/00

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2018

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.584, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO**

**ANEXO**

EMPRESA: TECNO 4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
 ENDEREÇO: RUA BACKER, Nº 89  
 BAIRRO: CAMBUÍ CEP: 01541000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 04.124.669/0001-46  
 PROCESSO: 25351.208178/2008-11 AUTORIZ/MS: 2.04748.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS  
 EMPRESA: JFW TRANSPORTADORA LTDA  
 ENDEREÇO: AV. RICARDO ANNONI FILHO Nº 1754  
 BAIRRO: JARDIM PATRICIA CEP: 37750000 - MACHADO/MG  
 CNPJ: 25.861.063/0001-63  
 PROCESSO: 25351.503778/2013-19 AUTORIZ/MS: 2.07049.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: JOHNCENTER DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA PARIS Nº 604  
 BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21041020 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 28.197.788/0001-97  
 PROCESSO: 25351.523690/2015-31 AUTORIZ/MS: 2.08300.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: LARIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV NAÇÕES UNIDAS, Nº 5590  
 BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 9320690 - NOVO HAMBURGORS  
 CNPJ: 10.361.294/0001-30  
 PROCESSO: 25351.370617/2010-52 AUTORIZ/MS: 2.05462.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: QUÍMICA BPAR LTDA  
 ENDEREÇO: ALAMEDA DOS MARACATINS, Nº 992, CONJUNTO 81-83  
 BAIRRO: MOEMA CEP: 04089001 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 02.315.905/0001-86  
 PROCESSO: 25351.240299/2015-85 AUTORIZ/MS: 2.08036.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS  
 EMPRESA: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: Av. Maestro Amadeu Teixeira Côrrea, 16  
 BAIRRO: Novo Mundo CEP: 28660000 - BOM JARDIM/RJ  
 CNPJ: 07.309.478/0001-47

PROCESSO: 25351.294814/2009-10 AUTORIZ/MS: 1.08110.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: TRANSFERER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA  
 ENDEREÇO: Av. Cesar Augusto Faria Simões, nº 551  
 BAIRRO: Dist. Ind. Riacho das Pedras CEP: 32242190 - CONTAGEM/MG  
 CNPJ: 19.694.199/0001-23  
 PROCESSO: 25351.252490/2004-19 AUTORIZ/MS: 1.06069.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA  
 ENDEREÇO: AV. HELVÉCIO LIMA, 256  
 BAIRRO: BRÓTAS CEP: 56800000 - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE  
 CNPJ: 03.817.043/0001-52  
 PROCESSO: 25019.009822/2008-43 AUTORIZ/MS: 1.07490.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA  
 ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Brunello, nº 620  
 BAIRRO: Chácara São Bento CEP: 13278074 - VALINHOS/SP  
 CNPJ: 08.476.098/0001-60  
 PROCESSO: 25351.744756/2010-65 AUTORIZ/MS: 1.08655.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA 17, QUADRA 132, LOTE 01  
 BAIRRO: SETOR CAMPINAS CEP: 74525040 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 37.883.519/0001-75  
 PROCESSO: 25351.712432/2014-70 AUTORIZ/MS: 1.12980.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO 600  
 BAIRRO: J ALMEIDA PRADO CEP: 07140000 - GUARULHOS/SP  
 CNPJ: 58.635.830/0001-75  
 PROCESSO: 25004.003092/89 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EMBALAR: MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: MEDICAMENTO  
 FABRICAR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO  
 OUTRAS: MEDICAMENTO  
 PRODUZIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: programa nacional de controle de qualidade ltda  
 ENDEREÇO: RUA VICENTE LICÍNIO, nº 191 e 193  
 BAIRRO: TIJUCA CEP: 20270340 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 73.302.879/0001-08  
 PROCESSO: 25351.220560/2002-08 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA 9 A Nº 411 QD 26A, LT 33/33 SALAS 301/302  
 BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 16.939.635/0001-99  
 PROCESSO: 25351.154087/2015-09 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 G86MYH017834 (8.11861.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: ACERTTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, nº 18.801 - 3º Andar, Cj 301, 302 e 327  
 BAIRRO: Vila Almeida CEP: 04795100 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 13.061.949/0001-43

PROCESSO: 25351.466607/2011-09 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 K1H4Y83ML98 (8.07866.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA  
 ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Brunello, nº 620  
 BAIRRO: Chácara São Bento CEP: 13278074 - VALINHOS/SP  
 CNPJ: 08.476.098/0001-60  
 PROCESSO: 25351.136363/2007-16 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 G5W7MLH70257 (8.03767.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EMPRESA: HUMAN SP LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA IZONZO Nº 161, 3º ANDAR  
 BAIRRO: SACOMÁ CEP: 04249000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 04.564.454/0001-46  
 PROCESSO: 25351.431663/2006-17 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 G6248XHW216L (8.03655.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: MIDIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ORTOPEdia LTDA  
 ENDEREÇO: ROD. MUNICIPAL FRANCISCO RICKEN Nº 220  
 BAIRRO: SANGA DO COQUEIRO CEP: 88850000 - FORQUILHINHA/SC  
 CNPJ: 21.264.724/0001-12  
 PROCESSO: 25351.166609/2015-18 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 7531154107YM (8.11884.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA  
 ENDEREÇO: Rua B, nº 895 - freixe business park  
 BAIRRO: paco CEP: 88130000 - PALHOÇA/SC  
 CNPJ: 42.160.812/0006-59  
 PROCESSO: 25351.465830/2015-21 AUTORIZ/MS: 856293453950 (8.12507.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: artifox comércio de materiais cirúrgicos ltda  
 ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES 1021, CONJ. 202, 203 e 204  
 BAIRRO: JARDIM LONDRILAR CEP: 86010020 - LONDRINA/PR  
 CNPJ: 04.996.350/0001-00  
 PROCESSO: 25023.170669/2006-24 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 GW84XXY44HWV (8.03910.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: JOHNCENTER DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA PARIS Nº 604  
 BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21041020 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 28.197.788/0001-97  
 PROCESSO: 25351.523671/2015-27 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 5X9132M4SLM1 (8.12695.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: PLUS MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº 141, SALA "B"  
 BAIRRO: BOA VISTA II CEP: 37540000 - SANTA RITA DO SACULAI/MG  
 CNPJ: 01.028.293/0001-88  
 PROCESSO: 25351.750001/2011-28 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
 KPMH90W6LMWM (8.08242.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS



Baixada Litorânea								
Município	Tipo	Modalidade Informada pelo Gestor	Objeto	CNES	Nome do Estabelecimento	Natureza Jurídica	Gestão	CNPJ do Fundo de Saúde
IGUABA GRANDE	II	FISICA E INTELECTUAL	Custeio	9250026	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE IGUABA GRANDE - FLO-RES'ER	Administração pública	Municipal	***
SÃO PEDRO DA ALDEIA	II	FISICA E INTELECTUAL	AMPLIAÇÃO E OU REFORMA	7828497	CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL	Administração pública	Municipal	***

Nordeste								
Município	Tipo	Modalidade Informada pelo Gestor	Objeto	CNES	Nome do Estabelecimento	Natureza Jurídica	Gestão	CNPJ do Fundo de Saúde
Natividade	II	Auditiva e Intelectual	Custeio	6447678	CENOM	Entidade sem fins lucrativos	MUNICIPAL	42.375.097/0002-48

Id: 2156275

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ATOS DA SUPERINTENDENTE  
PORTARIA N° 2873 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

**CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Hospital Casa São Bernardo, Hospital Geral Administração e Gestão Hospitalar Ltda.							
Endereço:	Avenida das Américas, nº 3250 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.							
CNPJ:	27.361.356/0001-07							
Proc. nº:	E-08/001/2444/2017							
Atividade:	Hospital com Internação.							
Licença:	392/2018							
Empresa:	Hospital Esperança S/A - Barra D'Or							
Endereço:	Avenida Ayrton Senna, nº 3079, antlopo 2541- Área II - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.							
CNPJ:	18.010.750/0001-00							
Proc. nº:	E-08/001/2301/2014							
Atividade:	Farmácia Privativa com Armazenamento e Dispensação de Medicamentos, Saneantes, Produtos para Saúde; Fracionamento de Líquidos e de Sólidos Orais e Preparo de Medicamentos Injetáveis.							
Licença:	391/2018							
Empresa:	Diagnósticos da América S/A.							
Endereço:	Avenida Amaro Cavalcanti, nº 495- 1º andar, parte - Méier - Rio de Janeiro - RJ.							
CNPJ:	61.486.650/0562-19							
Proc. nº:	E-08/101.788/2011							
Atividade:	Laboratório de Análises Clínicas							
Licença:	392/2018							
Empresa:	Fundação Eletro Nuclear de Assistência Médica.							
Endereço:	Rodovia Rio Santos, BR 101, Km 524, s/nº - Vila Operária - Praia Brava - Angra dos Reis - RJ							
CNPJ:	02.993.365/0001-60							
Proc. nº:	E-08/101.260/2004							
Atividade:	Radiodiagnóstico - Diagnóstico por Imagem							
Licença:	393/2018							
Empresa:	Hemocentro São Lucas - Terapia Celular - Hospital Samaritano							
Endereço:	Rua Bambina, nº 98 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.							
CNPJ:	57.001.604/0049-14							
Proc. nº:	E-08/001/101.092/2018							
Atividade:	Agência Transfusional							
Licença:	394/2018							

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2018  
**ELIANE MARIA SILVA CARDOZO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2156683

**PORTARIA N° 2874 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa:	Gerar Vida Centro de Reprodução Humana Ltda.							
Endereço:	Avenida das Américas, nº 1817, Lojas K, L e M - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.							
CNPJ:	19.387.824/0001-94							
Proc. nº:	E-08/001/2275/2014							
Atividade:	Banco de Células e Tecidos Germinativos.							
Licença:	395/2018							
Empresa:	Centro de Infertilidade e Medicina Fetal do Norte Fluminense Ltda.							
Endereço:	Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 409 - Centro - Campo dos Goytacazes - RJ.							
CNPJ:	05.517.769/0001-03							
Proc. nº:	E-08/100940/2003							
Atividade:	Banco de Células e Tecidos Germinativos.							
Licença:	396/2018							
Empresa:	Clínica de Hemoterapia Ltda.							
Endereço:	Rua Almirante Teffé, nº 594, sobrado - Centro - Niterói - RJ.							
CNPJ:	30.142.590/0001-58							
Proc. nº:	E-08/101.049/2010							
Atividade:	Laboratório de Células Progenitoras Hematopoiéticas de Médula Óssea e Sangue Periférico.							
Licença:	397/2018							
Empresa:	Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.							
Endereço:	Rua Vicente Licínio, nº 191 e 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.							
CNPJ:	73.302.879/0001-08							
Proc. nº:	E-08/103.512/1999							
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar, Embalar, Armazenar Produtos Correlatos.							
Licença:	398/2018							
Empresa:	Rocha e Fonseca Diagnósticos Laboratoriais Ltda							
Endereço:	Avenida Paulo de Frontin, nº 876, parte - Rio Comprido - Rio de Janeiro RJ.							
CNPJ:	07.727.439/0006-74							
Proc. nº:	E-08/001/14515/2015							
Atividade:	Laboratório de Análises Clínicas							
Licença:	399/2018							

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018  
**ELIANE MARIA SILVA CARDOZO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2156684

**PORTARIA N° 2875 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento, abaixo mencionado:

Empresa: D-med Material Laboratorial Ltda.  
Endereço: Rua Pompílio de Albuquerque, nº 274 - Encantado - Rio de Janeiro - RJ.  
CNPJ: 40.159.576/0001-10

Proc. nº: E-08/001/6309/2014

Atividade: Reembalar, Importar e Distribuir Produtos Correlatos.  
Licença: 400/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018  
**ELIANE MARIA SILVA CARDOZO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2156685



Programa Nacional de Controle de Qualidade


Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência  
para Laboratórios Clínicos,  
Bancos de Sangue, Organizações  
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

## DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

O PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ inscrita no CNPJ nº. 73.302.879/0001-08, sediada na Rua Vicente Licínio, 193 CEP 20.270-340 – Tijuca – Rio de Janeiro, declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.

  
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães  
Superintendente  
RG nº 04822662-5 IFP-RJ  
CPF 607.696.457-04

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP. 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT  
em conformidade com a  
ABNT NBR ISO 9001:2015  
sob o número 23.008/04





## memorando e documentação. Controle externo de qualidade

2 mensagens

laboratorio LDS sul <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>  
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

25 de outubro de 2019 15:12

De: a.lucena@pncq.org.br <a.lucena@pncq.org.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de outubro de 2019 16:57

Para: aderlidapaz@hotmail.com <aderlidapaz@hotmail.com>; laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>

Cc: laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>; marcinhalanghinotti@hotmail.com <marcinhalanghinotti@hotmail.com>; f.lira@pncq.org.br <f.lira@pncq.org.br>

Assunto: RES: NE - Lab. 7912

Boa tarde,

Seguem, em anexo, nota fiscal de setembro/2019 e as certidões negativas.

Att.



Anderson José de Lucena

Cobrança


a.lucena@pncq.org.br

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijoca

Tel.: 55 31 2569-6267


http://www.pncq.org.br


 Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente





Livre de vírus. www.avast.com.


8 anexos


 NFSe\_00495396\_02226928.pdf  
54K


 Certidão de Dívida Ativa Estadual 25-01-20.pdf  
55K


 Certidão Neg de Débitos Estadual - 14-11-2019.pdf  
12K

 Certidão Neg de Débitos Municipal - 22-02-2020.pdf  
542K

 Certidão Neg Federal + INSS 09-11-2019.pdf  
291K

 CND Trabalhista 12-01-2020.pdf  
104K

 FGTS Novembro - 08-10-19 a 06-11-19.pdf  
33K

 083-2019 processo de dispensa para contratação de controle de qualidade externo.docx  
49K

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: laboratorio LDS sul <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>

25 de outubro de 2019 16:11

Com relação aos documentos da empresa, se for só esses que vieram no email falta:

Contrato Social e Ata do Conselho de Adm;

RG/CPF de quem tem poderes para assina o contrato;

Cartão CNPJ;

Certidão Municipal dívida ativa;

Certidão de Falência ou concordata não superior a 30 dias;

Alvará

Cópia Autorização de Funcionamento (AFE) - Diário Oficial da União;

Declaração de que não há fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Quanto ao memorando, especifique qual o valor mensal a ser pago.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Departamento de Compras  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de novembro de 2019.

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

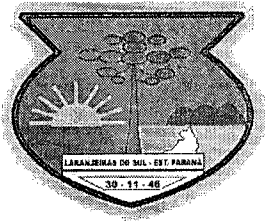
Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com o valor para a aquisição no importe de R\$ 5.175,84 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 431,32 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), valor este dentro do valor estimado para realizar dispensa de licitação e verificando a importância para realizar o serviço supracitado, encaminho os documentos para contratação da empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE, CNPJ 73.302.879/0001-08. Assim, solicito aos setores competentes para que o processo possa prosseguir:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confeção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Declaração do Departamento de Compras informando se no exercício corrente houveram compras ou requisições referente ao objeto em questão;
- 4º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**De:** Departamento de Compras  
Edson Carlos Becker

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez  
A/C Departamento de Licitação

**Ref:** CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Conforme a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual visando instruir o processo administrativo para contratação direta por dispensa de licitação, solicita a verificação se no ano de 2019 já ocorreram requisições/compras/empenhos referente à serviços de controle de qualidade externo (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS).

Informo que no exercício corrente, conforme consulta no Sistema de compras, o valor requisitado/empenhado, somado ao valor da presente dispensa de licitação não ultrapassa o teto máximo admitido.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 07 de novembro de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
Departamento de Compras



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de novembro de 2019.

#### **Referente: Indicação de Dotação Orçamentária**

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento da **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, objeto de processo de dispensa de licitação, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Sec. Municipal Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atenciosamente,

**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 033040/O



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 219/2019

Termo de Referência



421  
422

EquipNet

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	12/11/2019	1
<b>219</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1133-9	VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI	0/2019	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MENSAL	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC. DE SAÚDE		365 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
027538	CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. I - PARA CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE	MES	12,00	431,32	5.175,84
	<p>•A) HEMATOLOGIA (APARELHO MINDRAY BC 2300): Contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas. Determinação de hematócrito hemoglobina. Avaliação: conforme o envio das amostras de controles enviadas pela empresa contratada.</p> <p>•B) IMUNOLOGIA: Sífilis (VDRL) método de floculação quantitativo; Hepatite B: HBsAg método imunocromatográfico qualitativo; HIV I e II: método imunocromatográfico qualitativo; ASO: método aglutinação do látex quantitativo; FR: método aglutinação do látex quantitativo; PCR: método aglutinação do látex quantitativo; BETA HCG: método imunocromatográfico qualitativo. Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.</p> <p>•C) PARASITOLOGIA: Identificação de protozoários e helmintos intestinais: método Hoffmann. Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.</p> <p>•D) URINÁLISE: PESQUISA DE EA e sedimento: metodologia de contagem por campo; Avaliação: conforme envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada;</p> <p>•E) BIOQUÍMICA: (aparelho URIT 021 A): ácido úrico, amilase, bilirrubina total e frações, colesterol total, colinesterase, creatinina, fosfatase alcalina, Gama glutamil transferase (GGT), glicose, HDL colesterol, Mucoproteína, TGO, TGP, triglicerídeos e ureia. Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.</p> <p>•F) COAGULAÇÃO: (aparelho CLOTimer): TAP E KPTT.</p>				
				<b>TOTAL</b>	<b>5.175,84</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.175,84</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº. 001/2019**

**03/01/2019**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**  
– **RENAN LANGER**  
– **GILSON FERREIRA CELLA**  
– **MARCOS REINALDO COLETH**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

**PORTARIA Nº 090/2019**

**06/05/2019**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1



**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1



## **XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

• **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**

Matrícula: 040665-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3142 – de 10/05/2019.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de programa de controle de qualidade externo (ensaios de proficiência em análises clínicas) para o laboratório municipal do município de Laranjeiras do Sul/PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação de programa de controle de qualidade externo (ensaios de proficiência em análises clínicas) para o laboratório municipal do município de Laranjeiras do Sul/PR. Constatam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretária de Saúde – Valdemir Scarpari, solicitando a contratação;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que dêem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Pesquisa de preços: orçamentos distintos das empresas: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE, CNPJ 73.302.879/0001-08 e CONTROLLAB, CNPJ 29.511.607/0001-18.

Documentos constitutivos da empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE, CNPJ 73.302.879/0001-08;

Memorando do Departamento de Compras informando que no corrente exercício de 2019 não houve atingimento do valor de compras/empenhos referente ao objeto em questão, nem se somado ao valor da presente contratação;

A aquisição dos serviços é justificada pela Secretária de Saúde, devido à necessidade de o laboratório municipal realizar controle externo de qualidade, o que é exigido por lei RESOLUÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

SESA Nº 368/2013 e também para garantir a qualidade dos exames realizados pelo Laboratório Municipal de Laranjeiras do Sul. Dentre os benefícios com a aquisição dos produtos, está a garantia de que o laboratório realiza exames com precisão.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

*contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE, CNPJ 73.302.879/0001-08, apresentou o menor valor conforme consta abaixo:

EMPRESAS		VALOR	Menor Preço
Empresa 01	CONTROLLAB - LTDA	16.321,08	
Empresa 02	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE	5.175,84	

Conforme o exposto e no memorando daquela Secretaria, a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.302.879/0001-08 apresentou o menor valor é a empresa a ser contratada. Ainda, consta justificativa para apresentação de apenas dois orçamentos.

### DESCRIÇÃO DO ÍTEM (SERVIÇO):

#### I- PARA CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE

##### • A) HEMATOLOGIA (APARELHO MINDRAY BC 2300):

Contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas. Determinação de hematócrito hemoglobina. Avaliação: conforme o envio das amostras de controles enviadas pela empresa contratada.

##### • B) IMUNOLOGIA:

Sífilis (VDRL) método de floculação quantitativo;

Hepatite B: HBsAg método imunocromatográfico qualitativo;

HIV I e II: método imunocromatográfico qualitativo;

ASO: método aglutinação do látex quantitativo;

FR: método aglutinação do látex quantitativo;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- PCR: método aglutinação do látex quantitativo;  
BETA HCG: método imunocromatográfico qualitativo.  
Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.
- C) PARASITOLOGIA:  
Identificação de protozoários e helmintos intestinais: método Hoffmann.  
Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.
  - D) URINÁLISE:  
PESQUISA DE EA e sedimento: metodologia de contagem por campo;  
Avaliação: conforme envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada;
  - E) BIOQUÍMICA: (aparelho URIT 021 A): ácido úrico, amilase, bilirrubina total e frações, colesterol total, colinesterase, creatinina, fosfatase alcalina, Gama glutamil transferase (GGT), glicose, HDL colesterol, Mucoproteína, TGO, TGP, triglicerídeos e ureia.  
Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.
  - F) COAGULAÇÃO: (aparelho CLOTimer): TAP E KPTT.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, e os valores cotados pelas empresas, o de menor valor é o da empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE, CNPJ Nº 73.302.879/0001-08, que apresentou o valor total de R\$ 5.175,84 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O preço total da contratação será de R\$ 5.175,84 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). O valor máximo permitido é correspondente a 10% dos limites previstos na modalidade convite, logo, para outros serviços e compras até R\$ 17.600,00. Ainda, o Departamento de Compras informou que no corrente exercício as compras referente ao objeto em epígrafe não ultrapassa o valor supra.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE**, CNPJ Nº 73.302.879/0001-08, totalizando o valor de R\$ 5.175,84 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de novembro de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella  
Membro

Renan Langer  
Membro

Ubiratan Benhur de Ramos  
Membro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 019/2019 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, ADJUDICA** a empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE, CNPJ Nº 73.302.879/0001-08, totalizando o valor de R\$ 5.175,84 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Laranjeiras do Sul/PR, XX de novembro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2019

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, Dispensa nº. 019/2019.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 73.302.879/0001-08, com sede a Rua Vicente Licínio, nº 193 – Tijuca, – CEP 20.270-340 – Município do Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da Cédula de Identidade RG nº 4822662-5/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 607.696.457-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 019/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de programa de controle de qualidade externo (ensaios de proficiência em análises clínicas) para o laboratório municipal do município de Laranjeiras do Sul/PR.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços de controle externo serão executados nas áreas de:

#### I - PARA CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE

- **A) HEMATOLOGIA (APARELHO MINDRAY BC 2300):**  
Contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas. Determinação de hematócrito hemoglobina.  
Avaliação: conforme o envio das amostras de controles enviadas pela empresa contratada.
- **B) IMUNOLOGIA:**  
Sífilis (VDRL) método de floculação quantitativo;  
Hepatite B: HBsAg método imunocromatográfico qualitativo;  
HIV I e II: método imunocromatográfico qualitativo;  
ASO: método aglutinação do látex quantitativo;  
FR: método aglutinação do látex quantitativo;  
PCR: método aglutinação do látex quantitativo;  
BETA HCG: método imunocromatográfico qualitativo.  
Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.
- **C) PARASITOLOGIA:**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Identificação de protozoários e helmintos intestinais: método Hoffmann.

Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.

- **D) URINÁLISE:**  
PESQUISA DE EA e sedimento: metodologia de contagem por campo;  
Avaliação: conforme envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada;
- **E) BIOQUÍMICA:** (aparelho URIT 021 A): ácido úrico, amilase, bilirrubina total e frações, colesterol total, colinesterase, creatinina, fosfatase alcalina, Gama glutamil transferase (GGT), glicose, HDL colesterol, Mucoproteína, TGO, TGP, triglicerídeos e ureia.  
Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.
- **F) COAGULAÇÃO:** (aparelho CLOTimer): TAP E KPTT.

**Parágrafo Segundo:** a contratada irá disponibilizar mensalmente sem custo adicional à contratante, 20 ml de soro liofilizado para a realização do Controle Interno em Bioquímica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.175,84 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

Parágrafo único: o valor mensal do referido contrato é de R\$ 431,32 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes e se a legislação permitir.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** a entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro, CEP 85.301.030, Laranjeiras do Sul, Paraná. Telefone para contato 42 3635-1030. E-mail geral@semusa.pr.gov.br.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Sec. Municipal Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O **CONTRATADO** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o **CONTRATADO** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o **CONTRATADO** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o **CONTRATADO**.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

### CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Suzamara Batista, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

**PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE**  
**DE QUALIDADE LTDA**  
**Francisco Edison Pacifici Guimarães –**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019 - PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 73.302.879/0001-08, com sede a Rua Vicente Licínio, nº 193 – Tijuca, – CEP 20.270-340 – Município do Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da Cédula de Identidade RG nº 4822662-5/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 607.696.457-04.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.175,84** (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA: XX** de novembro de 2019.

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 019/2019  
Interessado: Prefeito Municipal

### 1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, para contratação de programa de controle de qualidade externo (ensaios de proficiência em análises clínicas) para o laboratório municipal de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste De DP19 Im. 13/11 nº 132 indo pela modalidade de licitação a ser adotada.

### 2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às

*P*



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*..  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 conforme Decreto 9412/18) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

38



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*  
**(grifo nosso).**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

38





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas do ramo.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, como verificou-se nos autos.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

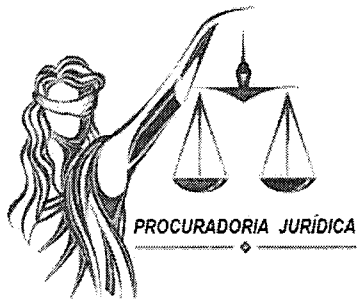
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

### **3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:**

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24 II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressaltando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



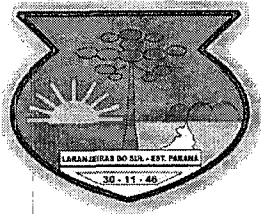
controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.  
É o Parecer em 06 (seis) laudas.

Laranjeiras do Sul, 13 de novembro de  
2019.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 - PMLS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 019/2019 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, ADJUDICA** a empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE, CNPJ Nº 73.302.879/0001-08, totalizando o valor de R\$ 5.175,84 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de novembro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2019

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, Dispensa nº. 019/2019.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 73.302.879/0001-08, com sede a Rua Vicente Licínio, nº 193 – Tijuca, – CEP 20.270-340 – Município do Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da Cédula de Identidade RG nº 4822662-5/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 607.696.457-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 019/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de programa de controle de qualidade externo (ensaios de proficiência em análises clínicas) para o laboratório municipal do município de Laranjeiras do Sul/PR.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços de controle externo serão executados nas áreas de:

#### I - PARA CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE

- **A) HEMATOLOGIA (APARELHO MINDRAY BC 2300):**  
Contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas. Determinação de hematócrito hemoglobina.  
Avaliação: conforme o envio das amostras de controles enviadas pela empresa contratada.
- **B) IMUNOLOGIA:**  
Sífilis (VDRL) método de floculação quantitativo;  
Hepatite B: HBsAg método imunocromatográfico qualitativo;  
HIV I e II: método imunocromatográfico qualitativo;  
ASO: método aglutinação do látex quantitativo;  
FR: método aglutinação do látex quantitativo;  
PCR: método aglutinação do látex quantitativo;  
BETA HCG: método imunocromatográfico qualitativo.  
Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.
- **C) PARASITOLOGIA:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Identificação de protozoários e helmintos intestinais: método Hoffmann.  
Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.

- **D) URINÁLISE:**  
PESQUISA DE EA e sedimento: metodologia de contagem por campo;  
Avaliação: conforme envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada;
- **E) BIOQUÍMICA:** (aparelho URIT 021 A): ácido úrico, amilase, bilirrubina total e frações, colesterol total, colinesterase, creatinina, fosfatase alcalina, Gama glutamil transferase (GGT), glicose, HDL colesterol, Mucoproteína, TGO, TGP, triglicerídeos e ureia.  
Avaliação: conforme o envio das amostras controles enviadas pela empresa contratada.
- **F) COAGULAÇÃO:** (aparelho CLOTimer): TAP E KPTT.

**Parágrafo Segundo:** a contratada irá disponibilizar mensalmente sem custo adicional à contratante, 20 ml de soro liofilizado para a realização do Controle Interno em Bioquímica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.175,84 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

Parágrafo único: o valor mensal do referido contrato é de R\$ 431,32 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes e se a legislação permitir.

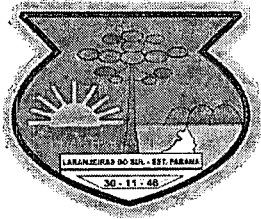
### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** a entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861 – Centro, CEP 85.301.030, Laranjeiras do Sul, Paraná. Telefone para contato 42 3635-1030. E-mail geral@semusa.pr.gov.br.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Sec. Municipal Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O **CONTRATADO** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o **CONTRATADO** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o **CONTRATADO** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o **CONTRATADO**.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

### CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

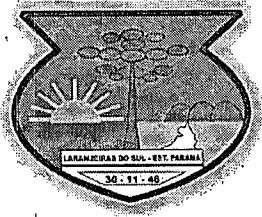
Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Suzamara Batista, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

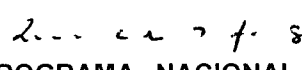


Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, ~~juntamente com duas testemunhas~~, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLAUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

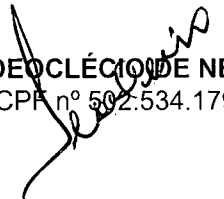
Laranjeiras do Sul-PR, 13 de novembro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Contratante

  
Dr. Francisco E. Pacifici Guimarães  
Superintendente  
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE  
DE QUALIDADE LTDA  
Francisco Edison Pacifici Guimarães –  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF nº 581.368.519-72

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF nº 502.534.179-53

PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.  
CNPJ 73.302.879/0001-08



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 132/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019 - PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 73.302.879/0001-08, com sede a Rua Vicente Licínio, nº 193 – Tijuca, – CEP 20.270-340 – Município do Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da Cédula de Identidade RG nº 4822662-5/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 607.696.457-04.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.175,84** (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA: 13** de novembro de 2019.

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

